



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000

DECRETO N.º 071, de 26 de janeiro de 2022.

“Declara Situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVAS, CHUVAS INTENSAS** COBRADE:1.3.2.1.4, decorrente do grande volume hidrológico deste ano em toda a região amazônica, conforme IN/MI 036 de 04/12/2020”MDR.

O Sr **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, localizado no estado do Pará, no uso das atribuições legais, conferidos pelo art. 91, IX, da lei orgânica deste Município de Óbidos e pelo Inciso VI do Artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; instrução normativa N° 036 de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO:

I- Que o Alto índice de precipitação pluviométrica e por se tratar de um, município com topografia acidentada, composto de aclives e declives, propiciando o acúmulo de água nas partes mais altas, e que esses caudais ao se movimentarem, de acordo com a inclinação do terreno, provocaram o surgimento de enxurradas bruscas, intensas e violentas nas áreas urbanas e rurais deste Município;

II - Que o Município tem um relatório para delimitação de áreas de alto e muito alto risco de movimentação de massas e relevo com aclives e declives acentuados e propícios a grandes volumes de enxurradas em dias de fortes precipitações pluviométrica, encaminhado a Coordenadoria de Defesa Civil do Município pelo serviço geológico do Brasil - CPRM e assinado pelos Geólogos: MSC Geólogo Renê Luzardo e Drª Geóloga Sheila Teixeira, sobre a ameaça e risco de novas residências e logradouros públicos serem destruídos pelas fortes enxurradas e deslizamento de encostas das áreas atingidas constatando-se risco **MUITO ALTO**.

III - Que em decorrência dos seguintes danos: casas e vários logradouros públicos foram danificados pelas fortes chuvas que estão caindo no município e causando grandes enxurradas nas áreas urbanas, descritas no formulário de identificação de desastres **-FIDEPA-F-1505106-13214-20220125**;

IV - Que o município não dispõe de recursos materiais e financeiros para continuar a responder com eficiência aos danos causados pelo evento adverso para restabelecer a ordem social que foi abalada por tal desastre;

V - Que o parecer da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Óbidos, relatando a ocorrência deste desastre por **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVAS, CHUVAS INTENSAS** é favorável a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada situação anormal por intempérie natural **Situação de Emergência**, nas áreas do Município contidas no formulário de informações do desastre - **FIDE** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVAS, CHUVAS INTENSAS** COBRADE:1.3.2.1.4.conforme IN/MI 036 de 04/12/2020, MDR.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de **resposta** ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntário para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, como objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º, "c" do Decreto - lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - no processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de execução de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contatos a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 26 de Janeiro de 2022.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 18/02/2022 | Edição: 35 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA N° 406, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n° 1048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Condeúba	Chuvas Intensas - 13.2.14	162	29/12/2021	59051.015053/2022-96
BA	Ibotirama	Inundações - 12.10.0	006	18/01/2022	59051.015078/2022-90
BA	Itororó	Chuvas Intensas - 13.2.14	011	25/01/2022	59051.015066/2022-65
BA	Ituaçu	Chuvas Intensas - 13.2.14	09	12/01/2022	59051.015058/2022-19
BA	Maracás	Estiagem - 14.11.0	791	31/01/2022	59051.015046/2022-94
BA	Planalto	Chuvas Intensas - 13.2.14	230	27/12/2021	59051.015050/2022-52
BA	Sítio do Mato	Chuvas Intensas - 13.2.14	282	10/01/2022	59051.015085/2022-91
ES	Ibatiba	Chuvas Intensas - 13.2.14	003	09/01/2022	59051.015079/2022-34
GO	Itapirapuã	Chuvas Intensas - 13.2.14	013	17/01/2022	59051.014847/2022-32
MA	Buriti Bravo	Chuvas Intensas - 13.2.14	001	07/01/2022	59051.014485/2022-80
MA	Vila Nova dos Martírios	Chuvas Intensas - 13.2.14	034	24/01/2022	59051.015048/2022-83
MG	Biquinhas	Chuvas Intensas - 13.2.14	009	17/01/2022	59051.014930/2022-10
MG	Guimarânia	Chuvas Intensas - 13.2.14	04	14/01/2022	59051.014811/2022-59
MG	Inconfidentes	Enxurradas - 12.2.0.0	1.883	20/01/2022	59051.014926/2022-43
MG	Ipanema	Chuvas Intensas - 13.2.14	249	30/11/2021	59051.015082/2022-58
MG	Jaguaraçu	Chuvas Intensas - 13.2.14	753	11/01/2022	59051.014505/2022-12
MG	Piranguçu	Chuvas Intensas - 13.2.14	608	14/01/2022	59051.014772/2022-90
MG	São Francisco de Paula	Chuvas Intensas - 13.2.14	773	10/01/2022	59051.014403/2022-05
PA	Óbidos	Chuvas Intensas - 13.2.14	071	26/01/2022	59051.015054/2022-31
PR	Altônia	Estiagem - 14.11.0	013	02/02/2022	59051.015039/2022-92
PR	Coronel Domingos Soares	Estiagem - 14.11.0	08	19/01/2022	59051.014914/2022-19
PR	Cruzmaltina	Estiagem - 14.11.0	02	11/01/2022	59051.014927/2022-98
PR	Quatro Pontes	Estiagem - 14.11.0	011	25/01/2022	59051.015005/2022-06
RJ	Aperibé	Inundações - 12.10.0	950	11/01/2022	59051.014816/2022-81
RJ	Paraíba do Sul	Chuvas Intensas - 13.2.14	2.266	13/01/2022	59051.014798/2022-38
RN	Bento Fernandes	Seca - 14.12.0	008	04/02/2022	59051.015062/2022-87
RN	Lagoa Nova	Chuvas Intensas - 13.2.14	1.034	17/01/2022	59051.014490/2022-92
RN	Martins	Seca - 14.12.0	002	18/01/2022	59051.014961/2022-62
RN	Pedro Avelino	Seca - 14.12.0	184	15/01/2022	59051.014869/2022-01
RN	Umarizal	Estiagem - 14.11.0	005	02/02/2022	59051.014947/2022-69
RS	Barra do Quaraí	Estiagem - 14.11.0	026	20/01/2022	59051.014946/2022-14